



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MADEIREIRA PADROEIRA DO NORTE LTDA

Proprietário: [REDACTED]



PERÍODO  
29.09.2009 a 10.10.2009

**LOCAL:** Rondon do Pará-PA

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA :**

**ATIVIDADE FISCALIZADA:** Serrarias com desdobramento de madeira

**INDICE**

<b>1. Equipe</b>	<b>3</b>
<b>2. Período da Ação</b>	<b>4</b>
<b>3. Dados Gerais da Operação</b>	<b>4</b>
<b>4. Relação dos Autos de Infração Lavrados</b>	<b>4</b>
<b>5. Do Local Fiscalizado</b>	<b>5</b>
<b>6. Da Motivação da Ação Fiscal</b>	<b>5</b>
<b>7. Dos Procedimentos Adotados</b>	<b>6</b>

**Anexos**

- 1. Cópia do Cartão do CNPJ**
- 2. Rais Ano-Base 2008**
- 3. Contratos de Trabalho**
- 4. Cópias de CTPS**

**01-EQUIPE**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]	<b>Coordenadora</b>	AFT	CIF-[REDACTED]
[REDACTED]		AFT	CIF-[REDACTED]

MOTORISTA

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] - Procurador do Trabalho de Maranhão

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED] PRF/RN  
[REDACTED] - PRF/RN  
[REDACTED] - PRF/RN  
[REDACTED] - PRF/PB  
[REDACTED] - PRF/PB  
[REDACTED] - PRF/PB

**02) PERÍODO DA AÇÃO:** 29 de setembro a 10 de outubro de 2009

1. **MADEIREIRA PADROEIRA DO NORTE S/A**

**CNPJ: 04.551.975/0001-69**

**Endereço da propriedade: Estrada MA -125, Sn, KM 39 – Zona Rural – Cidelândia/MA –**

**CEP: 65.921-000**

**CNAE: 1610-2/1**

**03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados<sup>1</sup>:</b> 51
Homem: 51      Mulher: 02
Adolescente: menor de 16 anos – 00 De 16 a 18 anos:- 00
<b>Empregados encontrados em atividade-</b> 51
<b>Empregados registrados sob ação fiscal:</b> 00
Homem: 00 Mulher: 0
Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:
<b>Empregados resgatados:</b> 00
Homem: 00      Mulher: 00
Adolescente: menor de 16 anos : 00
<b>Valor bruto da rescisão<sup>2</sup>:</b> 00
<b>FGTS recolhido sob ação fiscal:</b> R\$ 4.699,38
<b>Valor líquido recebido:</b> 00
<b>Número de Autos de Infração lavrados:</b> 03
<b>Guias Seguro Desemprego emitidas:</b> 00
<b>Número de CTPS emitidas:</b> 00
<b>Termos de apreensão e guarda:</b> 00
<b>Termo de interdição :</b> 00
<b>Número de CAT emitidas:</b> 00
<b>Valores pagos a título de compensação<sup>3</sup>:</b>

#### 04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº	Número	Ementa	Descrição	Capitulação
1	014216744	0011924	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.	Art. 1º parágrafo da lei 4.923 de 23.12.65
2	14216736	0000442	Manter empregado trabalhando durante o período destinado ao repouso ou alimentação.	Art. 71 caput
3	014216728	0000183	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Art. 59, caput, c/c art. 61

#### 5) DO LOCAL FISCALIZADO

A empresa fiscalizada tem como atividade econômica principal o Código 16.10-201, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que diz respeito as atividades de Serrarias com desdobramento de madeira, e atividades secundárias a fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, além de outras apontadas no CNPJ, cuja cópia do documento segue em anexo ao presente

#### 6) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, em fiscalização realizada nas carvoarias da região, verificou a existência de unidades de produção de carvão trabalhando de forma irregular, sem Licença de Operação, desmatamento mata nativa, com trabalhadores em condições degradantes de vida e trabalho, sem uso de EPI, alojados em precários barracos e sem receber salários.

Na Carvoaria do [REDACTED] com endereço na Rod. BR 222, KM 30 – Fazenda Gorguinho – Zona Rural – Açailândia-MA, com Coordenadas Geográficas: S 04° 48' 29,2" e W 47° 45' 17,03", a equipe de fiscalização apreendeu 01 (uma) Guia de Transporte de Produto Florestal, emitida pela Madeira Padroeira do Norte LTDA endereçada para a Viena Siderúrgica Ltda, em Açailândia-MA, que estava dentro do caminhão, com a "gaiola" (carga) cheia de carvão, estacionado no pátio da carvoaria citada.

Apresentou-se como responsável pela carga de carvão o Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, No. 775 – Centro – Açailândia-MA.

A Carvoaria está instalada numa propriedade rural no município de Rondon do Pará, e segundo o empregador, Sr. [REDACTED] doravante denominado [REDACTED] pertence ao Sr. [REDACTED] que não foi encontrado pela fiscalização. Conforme declaração do empregador os 21 fornos que compõem a Carvoaria foram adquiridos do Sr. [REDACTED]. Esta é uma amostra como se encontram as pequenas unidades produtoras de carvão. O proprietário da terra não é dono da carvoaria ou não aparece. Alguém estranho a propriedade construiu os fornos e uma terceira pessoa produz o carvão. Este é apenas o início de uma cadeia de eventos ilegais que resultará na entrega do carvão a uma Siderúrgica que por sua vez faz de conta que nada sabe.

É possível afirmar que a carvoaria com 21 fornos, regularmente abastecida com madeira da floresta nativa e dispondo de mão-de-obra para todas as tarefas a serem executadas, poderá produzir mensalmente 400 metros cúbicos de carvão. Segundo informações do Carbonizador (empregado responsável pela produção do carvão), a Carvoaria está produzindo de 05 a 06 cargas de carvão por mês. As cargas estão estimadas entre 55 e 60 metros cúbicos de carvão. Percebe-se que a Carvoaria está produzindo aquém de sua capacidade instalada.

Para a produção do carvão, não existe área de manejo florestal que possa assegurar o aproveitamento racional dos recursos naturais nem ela funciona a partir de resíduos de serraria. Toda produção do carvão é de madeira proveniente de floresta nativa, portanto é possível afirmar que a Carvoaria funciona ilegalmente e todo carvão produzido ali não tem origem legal, pois não existe autorização para o aproveitamento da madeira nem licença de operação da carvoaria.

O carvão vegetal produzido na carvoaria contribui para alimentar o parque siderúrgico de Açailândia-MA e no caso em tela o empregador não informou o destino de suas cargas. Afirmou em seu depoimento “*que sabe que todo carvão vai para as siderúrgicas, mas não sabe com chegam lá*”. Via de regra, os produtores de carvão cujas carvoarias não tem licença de operação, oferecem muita resistência para revelar qual é a siderúrgica compradora do seu produto. O carvão vegetal tornou-se uma atividade econômica predatória ao meio ambiente, mas muito compensador para alguns.

#### **07.1- DA INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DO CARVÃO**

No dia 01 de outubro de 2009, quando o GEFM chegou na Carvoaria, o veículo de Placa [REDACTED]<sup>2</sup> estava sendo carregado de carvão com uma Guia Florestal e Nota Fiscal da Madeireira Padroeira do Norte que fica no município de Cidelândia-MA (doc. anexo).



Inquirido, o motorista [REDACTED] que declarou ser empregado do Sr. [REDACTED] inicialmente nada sabia, depois informou que a carga de carvão pertencia ao Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED]. Informou ainda [REDACTED] em depoimento,(doc. anexo) “que o Sr. [REDACTED] compra carvão e vende para a Siderúrgica Viena; Que o Sr. [REDACTED] não tem carvoaria.”. Os carregadores de carvão em depoimento,(doc. anexo) também informaram “que nunca pegou carvão em carvoaria do Sr. [REDACTED] já que ele não possui carvoaria”. Para que o Sr. [REDACTED] pudesse negociar com carvão sem produzir, o Sr. [REDACTED] assegura “que a carga de carvão que está carregando na Carvoaria do [REDACTED] pertence ao Sr. [REDACTED] e vai para a Viena com a nota da Madeireira Padroeira do Norte”. comprar carvão numa pequena carvoaria e acobertar a carga com nota de empresa legalizada é corrente, conforme afirmação do Sr. [REDACTED] (doc. anexo) que as pessoas que compram carvão na carvoaria do declarante possuem carvoarias legalizadas, sendo que precisam de carvão do declarante para completar suas cargas para venderem para as siderúrgicas. E prossegue o Sr. [REDACTED]: “que o [REDACTED] não possui carvoaria, nem notas; que o [REDACTED] consegue notas com as carvoaria legalizadas”. Desta prática os carregadores tem conhecimento e declararam, “que também no último mês fez vários carregamentos de carvão para o Sr. [REDACTED] na Madeireira do [REDACTED] (Madeireira Padroeira do Norte), inclusive completando cargas na carvoaria do [REDACTED]”. Destas intermediações resulta como grande beneficiário do negócio, o atravessador que tem lucro garantido e para os pequenos produtores é a garantia de renda. No caso apurado, a carga de carvão do produtor foi vendida por R\$ 2.500,00 e conforme nota fiscal, seria entregue a siderúrgica Viena por R\$ 5.000,00. Para os trabalhadores que estão expostos aos riscos da atividade, restam os baixos salários.

## 07.2- DA APREENSÃO DO VEÍCULO E DA CARGA DE CARVÃO

Constatada a ilegalidade da carga de carvão, haja vista que estava sendo produzida numa carvoaria ilegal e com nota fiscal de empresa totalmente diversa do local da produção e por declarações conflitantes do motorista quanto a posse e procedência do veículo, o motorista [REDACTED] foi orientado a dirigir-se com a carga para o Posto da Polícia Rodoviária Federal de Açaílândia.

Enquanto o veículo trafegava da Carvoaria para o Posto da PRF, o motorista fez contato com o Sr. [REDACTED] e este compareceu ao local. O contato foi confirmado pelos carregadores de carvão que vieram no veículo ao informarem “que ontem no deslocamento do caminhão apreendido na carvoaria até o posto da PRF de Açaílândia o Sr. [REDACTED] ligou para o Sr. [REDACTED]

[REDACTED] informando que o caminhão foi apreendido; que após esta ligação o Sr. [REDACTED] recebeu nova ligação do Sr. [REDACTED] no telefone do [REDACTED] tendo comentado que de mentira em mentira ia terminar se lascando". O Sr. [REDACTED] informou ao Procurador do Trabalho, perante os Auditores Fiscais e Policiais que integravam a equipe, que conseguia as notas fiscais na Madeireira Padroeira do Norte pois é amigo do proprietário. No dia seguinte o Sr. [REDACTED] negou-se a assinar sua declaração.

Parte da equipe dirigiu-se ao Posto do IBAMA e informou o ocorrido ao Sr. [REDACTED] que prontamente afirmou que a carga seria apreendida. Ao mesmo tempo os Policiais vistoriaram o veículo que transportava a carga e constataram que havia adulterações no chassi e outras irregularidades. Após pesquisa nos sistemas de controle da PRF ficou constatado que se tratava de veículo roubado.

Dessa forma, o GEFM procedeu fiscalização na madeireira para verificar a responsabilidade trabalhista desta frente aos empregados encontrados em situação degradante de vida e trabalho, na carvoaria pertencente ao Erisvaldo, uma vez que a princípio tratava-se de terceirização ilícita.



Fotos da carvoaria e serraria instaladas dentro do pátio da Madeireira Padroeira do Norte

## 7) DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Após análise dos documentos, a Empresa foi autuada nas irregularidades encontradas, cujas cópias dos Autos de Infração fazem parte do presente relatório.



O representante da empresa Sr. [REDACTED], recebendo a NAD – Notificação para Apresentação de Documentos, na sede da Madeireira Padroeira do Norte.

A empresa também foi notificada para recolher o FGTS referentes ao meses atrasados.

Cumpre informar que os trabalhadores encontrados na carvoaria do Sr. [REDACTED] foram registrados pelo proprietário da carvoaria, que assumiu toda responsabilidade, isentando a Madeira Padroeira do Norte Ltda., que qualquer responsabilidade trabalhista. Informamos ainda que o Sr. [REDACTED] foi autuado nas infrações encontradas e seus empregados foram liberados e rescindidos seus contratos de trabalho, por culpa do empregador, pelas condições degradantes em que foram encontrados.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2009

[REDACTED]  
Coordenadora do GEFM

[REDACTED]  
Sub-Coordenador do GEFM